36

Município

Processo N° 04/00484/13

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

4000937

Versão: 01

159-31-6

Data: 19/12/2013

Ampliação Novos Equipamentos

<u>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - SIST. TRAT. ESGOTOS

Cadastro na CETESB

MAJOR GARCIA CEP Número Complemento Bairro

14350-000 **ALTINÓPOLIS** 144 **CENTRO**

CARACTERISTI	CAS DO PROJET	0						
Atividade Principal								
Descrição Tratamento de esgotos; estação de								
Bacia Hidrográfica UGRHI								
72 - PARDO		4 - PARDO						
Corpo Receptor					Classe			
Área (metro quadrado)								
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)				
62.920,00	13.640,80	13.640,80	13.640,80					
Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários								
Início		Término	Administração	Produção				

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO	DA	CET	ΓESB

SD N° Tipos de Exigências Técnicas

04015197 Ar, Água, Solo,

Outros

EMITENTE Local: RIBEIRÃO PRETO

Esta licença de número 4000937 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

36

Processo N° 04/00484/13

^{N°} 4000937

Versão: 01

Data: 19/12/2013

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

Ampliação Novos Equipamentos

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Os esgotos domésticos deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 13 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações , bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações.
- 02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- 03. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos (sistema de desinfecção), deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
- 04. As operações de carga e descarga dos produtos químicos deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
- 05. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 06. Deverão ser implantados na área dispositivos de drenagem de águas pluviais de forma a garantir o adequado escoamento das mesmas.
- 07. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento provenientes do sistema de gradeamento, caixas de areia e da limpeza das lagoas deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
- 08. Deverá ser realizada a impermeabilização das lagoas com geomembrana de PEAD, bem como, deverá ser implantado sistema de detecção de vazamentos e de saída de gases, de modo a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

OBSERVAÇÕES

- A presente licença refere-se a ampliação do Sistema de Tratamento de Esgotos (lagoa facultativa e sistema de desinfecção dos efluentes tratados).
- Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- 03. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- A Prfeitura Minicipal deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades da presente ampliação.
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 06. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.